

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014

(Processo Administrativo nº 01580.019328/2014-92)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Av. Graça Aranha, nº 35, Centro, Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, n.º 4, de 12 de novembro de 2010, n.º 2, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/11/2014

Horário: 11h

Local: COMPRASNET

UASG: 203003

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de licenças de uso para usuários e Administração de Ambiente BI na ANCINE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será formada por um único grupo, composto pelos itens constantes na tabela do Anexo III deste Edital. O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo e, caso seja o vencedor, apresentar planilha com discriminação ampla, conforme modelo do Anexo IV deste Edital (Modelo de Planilha de Custos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ANCINE para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20203-203003 – Agência Nacional do Cinema

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 4490.39

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2.7. constituídos como cooperativa de trabalhadores.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total de cada item do grupo;

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Para aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.20.1. produzidos no País;

6.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02(*duas*.) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das

microempresas e das empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}
 \end{aligned}$$

8.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 05 % (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo licitante vencedor, preferencialmente, por meio de anexação eletrônica, no campo próprio do sistema comprasnet, podendo ser também via fac-símile (fax) para o número (21) 3037-6378, ou via e-mail para rodrigo.leite@ancine.gov.br, no prazo de 03 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail.

8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 05 % (*cinco por cento*) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

11.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.6. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.6.1. caso fortuito ou força maior;

11.6.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

11.6.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

11.6.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

11.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11.8. Será considerada extinta a garantia:

11.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.8.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta constante do anexo II deste Edital. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

DO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS

14.1. As licenças para uso dos softwares, objeto deste Edital, devem ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, e deverão atender às especificações técnicas constantes do item 6 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, com a observância das seguintes prescrições:

14.1.1. os softwares deverão ser de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais ou em meio digital, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados, conforme o caso, da mídia original para instalação do produto, de catálogos, dos manuais técnicos de instalação, dos cartões de registro e certificados de autenticidade e dos certificados de garantia;

14.1.2. as especificações serão conferidas por meio de verificação técnica do software pela ANCINE.

14.2. Caberá à ANCINE o recebimento dos produtos, incumbindo-lhe a confecção do respectivo Termo de Recebimento, em atendimento às normas administrativas aplicáveis.

14.3. O recebimento dos softwares será feito:

14.3.1. provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos softwares com as especificações técnicas;

14.3.2. definitivamente, por comissão de recebimento a ser designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação.

14.4. Os produtos poderão ser rejeitados quando os mesmos não apresentarem conformidade com o objeto licitado de acordo com as especificações técnicas.

14.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, operacionalidade, suporte técnico e garantia dos produtos, enquanto durar a vigência do Contrato, podendo ser prorrogado em comum acordo por período sucessivo coerente a legislação vigente.

14.6. As licenças e as certificações deverão apresentar o selo de originalidade da empresa fabricante do software.

14.7. O software deverá vir acompanhado dos respectivos meios físicos ou digitais, como a mídia original para instalação, os manuais, as embalagens e os certificados de autenticidade e de licença, além do suporte técnico especializado necessário ao perfeito

funcionamento do software, desde a instalação até a sua inteira operacionalização, enquanto vigor o Contrato.

14.8. O suporte técnico será utilizado conforme demanda da ANCINE, ficando o licitante vencedor responsável por disponibilizar atendimento via chat e/ou call center. O suporte técnico se restringe às informações de configuração do ambiente da Ferramenta OLAP e possíveis problemas técnicos na utilização dos softwares.

DA FISCALIZAÇÃO

14.9. A fiscalização, o fornecimento dos softwares, e assistência técnica ocorrerão de acordo com as instruções a serem dadas pela GTI – Gerência de Tecnologia da Informação ou por servidor designado para esse fim. A realização de todos os serviços será acompanhada por servidores da GTI, no Rio de Janeiro.

14.9.1. O representante da ANCINE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos softwares e a execução dos serviços de assistência técnica, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.9.3. A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela Administração da ANCINE.

14.9.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Projeto Básico.

15.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

15.3. Efetuar o pagamento dentro dos prazos preestabelecidos em contrato após o recebimento definitivo pela área responsável condicionado à consulta prévia ao SICAF, com resultado favorável.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar com exatidão a disponibilização do objeto contratado, sob pena de responsabilidade;

16.2. Manter, por seus representantes ou prepostos ou eventuais subcontratadas, sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados;

16.3. Manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no início da negociação;

16.4. Disponibilizar, sempre que houver atualização de versão ou da lista de produto(s), a relação atualizada da(s) alteração(ões) ocorrida(s) na(s) nova(s) versão(ões) do(s) produto(s) do fabricante do software;

16.5. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela ANCINE.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto pela Contratante, conforme disposições do item 6 do Termo de Referência deste edital, e mediante a apresentação Nota Fiscal / Fatura pela Contratada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não manter a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoescompras@ancine.gov.br, pelo fax (21) 3037-6378.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.ancine.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Graça Aranha, nº 35, Térreo – Protocolo, Centro – Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 17 (dezesete) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

20.10.3. ANEXO III – Tabela de Itens do Grupo da Licitação e Estimativa de Custos

20.10.4. ANEXO IV - Modelo de Planilha de Custos

20.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.

RODRIGO SANTOS LEITE

Pregoeiro

EDITAL - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de licenças de uso para usuários e Administração de Ambiente BI na ANCINE, conforme discriminado abaixo:

- 01 (um) Pacote de licenças de uso de software de processamento analítico on-line de dados (Ferramentas OLAP), contemplando:

Produto	Quantidade de Licenças
MicroStrategy Intelligence Server Module	31
MicroStrategy OLAP Services Option	31
MicroStrategy Report Services Option	31
MicroStrategy Distribution Services Option	31
MicroStrategy MultiSource Option	31
MicroStrategy Intelligence Server Universal Option	31
MicroStrategy Web Reporter Module	31
MicroStrategy Web Reporter Universal Option	31
MicroStrategy Web Analyst Option	31
MicroStrategy Web Professional Option	31
MicroStrategy Developer	1

- 01 (um) Pacote de licenças de ferramenta de "write-back" para o ambiente OLAP, contemplando:

Produto	Quantidade de Licenças
MicroStrategy Transaction Services Option	5

- 01 (um) Pacote de licença de ferramenta administrativa para controle de versionamento e controle de entregas de projetos em ambiente de produção, contemplando:

Produto	Quantidade de Licenças
MicroStrategy Object Manager	1

- 01 (um) Pacote de licença de ferramenta administrativa para análise de impacto em função de alterações nos projetos:

Produto	Quantidade de Licenças
MicroStrategy Integrity Manager	1

- Suporte técnico por 12 (doze) meses, englobando manutenção preventiva e corretiva dos softwares adquiridos e disponibilização das novas versões do produto adquirido, lançadas no decorrer do prazo contratado, contemplando:

Produto	Quantidade de Licenças
MicroStrategy Technical Support Standard (Net) First Year	1

2. JUSTIFICATIVA

A Ancine caminha mais e mais a cada dia em direção à necessidade de trabalhar de forma analítica com suas informações, evoluindo de um cenário de apenas monitoração de informações cadastrais para passar a entendê-las e avaliar seu impacto na execução e no planejamento das políticas públicas. Baseado na percepção da crescente necessidade destas demandas, agendamos uma série de reuniões com diversas áreas da Ancine e, a partir destas, identificamos algumas necessidades que farão com que o trabalho, hoje executado em parte manualmente, seja inviável permanecer desta forma. Alguns exemplos destas necessidades identificadas:

- Sistema de controle de Bilheteria - Acompanhamento/análise do segmento de telas de exibição e apuração da Cota de tela
- Mapa de indicadores estratégicos - Apuração dos indicadores e criação de indicadores de segundo nível para uso pelas áreas da casa
- Programação de TV Paga - Apuração das obrigações da Lei 12.485 e acompanhamento/análise do segmento de TV paga.
- Análise de composição societária
- Análise de débitos tributários e perfis de dívida

Dado este cenário torna-se necessário estruturar de forma mais adequada nosso ambiente de BI. Hoje atendemos, considerando nossas limitações operacionais, pontualmente necessidades específicas da Superintendência de Acompanhamento de Mercado e, mantendo a estrutura atual, não teremos como atender a esta nova realidade, tanto em termos de licenças para uso da ferramenta quanto em capacidade produtiva.

Com vistas a estarmos aptos a enfrentar este desafio apontado acima e considerando a disponibilidade de recursos da GTI, faz necessária a contratação de serviços externos especializados em projetos de BI. Esta contratação teria o foco nas seguintes vertentes:

- Efetivo desenvolvimento de projetos, com mão de obra especializada tanto em processo de negócio quanto no uso da ferramenta e criação de painéis de consultas.
- Treinamento para nossos usuários, para que os mesmos possam usufruir da ferramenta e do potencial analítico que a mesma apresenta.
- Treinamento técnico para nosso corpo de analistas de TI, para que possam apoiar as respectivas áreas de negócio nos projetos vindouros e para que possamos administrar adequadamente nosso ambiente. Hoje nossa equipe de infra não possui treinamento algum para efetuar esta administração adequadamente.

Complementarmente a isto propomos também a aquisição de novas licenças de uso para que nosso corpo funcional tenha condições de utilizar as soluções a serem desenvolvidas. A partir das já mencionadas reuniões com as áreas identificamos necessidades de uso que extrapolam o número de licenças que hoje temos direito de uso.

Além das licenças para nossos usuários finais também propomos a aquisição de ferramentas para facilitar o trabalho de administração de um ambiente com fornecedores externos, diminuindo trabalho manual e conseqüente risco operacional além de melhorar a qualidade dos projetos a serem desenvolvidos, analisando o impacto de manutenções evolutivas de forma automática.

3. OBRIGAÇÕES DA ANCINE

3.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Projeto Básico.

3.2 Comunicar à EMPRESA A SER CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

3.3 Efetuar o pagamento dentro dos prazos preestabelecidos em contrato após o recebimento definitivo pela área responsável condicionado à consulta prévia ao SICAF, com resultado favorável.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1 Executar com exatidão a disponibilização do objeto contratado, sob pena de responsabilidade;

4.2 Manter, por seus representantes ou prepostos ou eventuais subcontratadas, sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados;

4.3 Manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no início da negociação;

4.4 Disponibilizar, sempre que houver atualização de versão ou da lista de produto(s), a relação atualizada da(s) alteração(ões) ocorrida(s) na(s) nova(s) versão(ões) do(s) produto(s) do fabricante do software;

4.5 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela ANCINE.

5. ITENS PARA COTAÇÃO

ITEM	PRODUTOS	
1.	01 (um) Pacote de Licenças nominais de uso de software de processamento analítico on-line de dados (Ferramentas OLAP), contemplando:	QUANTIDADE DE LICENÇAS
	MicroStrategy Intelligence Server Module	31
	MicroStrategy OLAP Services Option	31
	MicroStrategy Report Services Option	31
	MicroStrategy Distribution Services Option	31
	MicroStrategy MultiSource Option	31
	MicroStrategy Intelligence Server Universal Option	31
	MicroStrategy Web Reporter Module	31
	MicroStrategy Web Reporter Universal Option	31
	MicroStrategy Web Analyst Option	31
	MicroStrategy Web Professional Option	31
	MicroStrategy Developer	1
2.	01 (um) Pacote de Licenças nominais de ferramenta de “write-back” para o ambiente OLAP, contemplando:	QUANTIDADE DE LICENÇAS
	MicroStrategy Transaction Services Option	5
3.	01 (um) Pacote de Licença de ferramenta administrativa para controle de versionamento e controle de entregas de projetos em ambiente de produção, contemplando:	QUANTIDADE DE LICENÇAS
	MicroStrategy Object Manager	1
4.	01 (um) Pacote de Licença de ferramenta administrativa para análise de impacto em função de alterações nos projetos, contemplando:	QUANTIDADE DE LICENÇAS
	MicroStrategy Integrity Manager	1
5.	Suporte técnico por 12 (doze) meses, englobando manutenção preventiva e corretiva dos softwares adquiridos e disponibilização das novas versões do produto adquirido, lançadas no decorrer do prazo contratado, contemplando:	QUANTIDADE DE LICENÇAS
	MicroStrategy Technical Support Standard (Net) First Year	1

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 – DA ESPECIFICAÇÃO DO APLICATIVO OLAP:

Software, solução integrada para ferramenta de processamento analítico on-line de dados (OLAP), com as seguintes especificações, ou superior:

6.1.1 – Arquitetura da solução:

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

6.1.1.1 - Módulos da camada Server totalmente compatíveis com o sistema operacional Windows 2003 Server Standard Edition e Linux RedHat 5 ou superior.

6.1.1.2 - Compatibilidade e integração entre todos os módulos da Solução (Conceito de metadados único).

6.1.1.3 - Acesso aos bancos de dados Relacionais Oracle 8i Enterprise ou superior, Microsoft SQL Server 2005 ou Superior – a ferramenta deve prover acesso nativo ou gerar comandos SQL específicos para estes bancos, de modo a se beneficiar das particularidades de cada um destes na maximização de performance das consultas. Deve prover também acesso a outros bancos de dados compatíveis com ODBC e JDBC, como o PostgreSQL e o MySQL.

6.1.1.4 - Possuir suporte à arquitetura de Processamento Analítico Online Híbrido, acessando transparentemente dados em estruturas de data warehouse relacional e em estruturas multi-dimensionais.

6.1.1.5 - O acesso aos bancos devem ser certificados pela solução com comprovação em manual da ferramenta.

6.1.1.6 - Compatibilidade com o Servidor Web IIS e servidores de plataforma de software livre ou de código aberto (Tomcat/Apache).

6.1.1.7 - Compatibilidade com os navegadores web I.E., Netscape ou Mozilla Firefox para acesso das funcionalidades da Solução.

6.1.1.8 - O software deve ser executável na Web, via browser, sem a necessidade de instalação ou atualização do software ou download de arquivos nas máquinas dos usuários finais, para todas as funcionalidades, o que inclui criação e formatação de relatórios e painéis.

6.1.1.9 - Utilizar o HTTP ou HTTPS como protocolo de transporte.

6.1.1.10 - Deverá prover mecanismos que comprovem a identidade de um usuário do APLICATIVO por meio de senhas criptografadas. Possibilitar a integração com o Active Directory – AD e Lightweight Directory A Protocol – LDAP, para adequação à política de acesso e senhas da ANCINE.

6.1.1.11 - Possuir escalabilidade para utilizar multi-servidores nos ambientes de execução da ferramenta.

6.1.2 - Funcionalidades de Segurança/Administração:

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

6.1.2.1 - Deve utilizar um repositório único para toda a solução OLAP, armazenando as informações de usuários, restrições de acesso, informações de camada semântica e armazenamento de relatórios desenvolvidos pelos usuários.

6.1.2.2 - Deve permitir a definição de grupos de usuários, sem limite de usuários ou aninhamento de grupos de usuários.

6.1.2.3 - Deve permitir a definição de segurança de acesso à camada semântica, às entidades dentro da camada semântica e a atributos da camada semântica.

6.1.2.4 - Deve permitir a definição de segurança ao Nível de Registro (restrição de acesso a dados).

6.1.2.5 - Deve permitir a oferecer recursos para limitação do tempo de execução e número de linhas do resultado das consultas efetuadas pelos usuários.

6.1.2.6 - A ferramenta deverá possuir sua própria arquitetura de segurança, independente da utilização de soluções de segurança de terceiros, HTTPS e certificação digital.

6.1.2.7 - A ferramenta deverá permitir que o usuário selecione o idioma o qual deseja trabalhar sem necessidade de customização.

6.1.2.8 - A ferramenta deverá restringir funcionalidades da solução (Exemplo: Criar relatórios, atualizar dados, alterar um relatório) para um determinado usuário ou grupo.

6.1.2.9 - Deverá permitir o controle de acesso de acordo com os diversos perfis dos usuários.

6.1.2.10 - Deverá permitir a definição de segurança de acesso à camada de metadados, às entidades, aos atributos da entidade e aos dados, com gerenciamento de exceção, por usuário e grupos de usuários.

6.1.3 - Funcionalidades de Negócio (camada semântica):

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

6.1.3.1 - A ferramenta deverá possibilitar à camada de metadados trabalhar com qualquer modelagem (Star Schema, Snow Flake, Relacional 3ª Forma Normal).

6.1.3.2 - A ferramenta deverá possuir a capacidade de apresentação de múltiplos fatos de distintos datamarts ou fonte de dados em uma mesma consulta.

6.1.3.3 - Deverá possuir biblioteca de funções (lógica, conversão, financeiras, matemáticas, analíticas e outras) para serem utilizadas nos relatórios.

6.1.3.4 - Deverá permitir agregações adicionais para a dimensão de tempo (com categorias especiais como Ano Anterior, Mês Atual, Mês Anterior, Crescimento no Mês, etc.) da ferramenta de forma nativa.

6.1.3.5 - Deverá permitir incorporar à aplicação funções desenvolvidas pelo usuário.

6.1.3.6 - A ferramenta deverá possibilitar a identificação automática de relacionamento entre tabelas (joins) em sua camada de metadados.

6.1.3.7 - A ferramenta deverá possibilitar a verificação de integridade dos objetos criados na camada de metadados.

6.1.3.8 - Deverá permitir solucionar problemas de Loops existentes em modelos relacionais.

6.1.3.9 - A ferramenta deverá suportar a utilização de tabelas de agregação em sua camada de metadados.

6.1.3.10 - A ferramenta deverá permitir utilizar múltiplas hierarquias de navegação (drill).

6.1.3.11 - A ferramenta deverá atualizar automaticamente seus relatórios quando a camada de metadados sofrer alguma alteração.

6.1.3.12 - A ferramenta deverá permitir a pré-formatação de seus objetos dentro da camada de metadados.

6.1.3.13 - A ferramenta deverá permitir a inclusão de textos de ajuda para cada Entidade e Atributo da camada de semântica no momento de criação.

6.1.3.14 - A ferramenta deverá permitir a criação de atributos do tipo Condições (filtros) padronizados, para que o usuário não precise desenvolver as condições (atributo, operador e operando) no momento de criação de uma consulta, tornando, assim, o processo de construção de consultas mais rápido e fácil.

6.1.3.15 - Deverá permitir a definição de entidades na camada semântica que correspondam a uma ou mais tabelas do banco de dados relacional.

6.1.3.16 - A ferramenta deverá permitir a definição de várias hierarquias para a mesma dimensão da camada semântica.

6.1.3.17 - A ferramenta deverá permitir a criação de atributos do tipo condição (filtro), em cascadeamento de prompts, onde se limita os resultados disponíveis baseado na seleção do nível anterior.

6.1.3.18 - A ferramenta deverá permitir o mapeamento do metadados a partir do modelo físico para o modelo analítico através de interface gráfica.

6.1.4 - Funcionalidades OLAP básicas:

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

6.1.4.1 - A ferramenta deverá disponibilizar o módulo de consulta Ad-Hoc em ambiente Web.

6.1.4.2 - A ferramenta deverá permitir a definição de condições no momento da criação da consulta.

6.1.4.3 - A Solução deverá apresentar interface Web (browser) em Português para visualização de todas as funcionalidades previstas.

6.1.4.4 - Deverá permitir a realização de análises: drill down, drill up, drill across, drill through, slice and dice e pivoting, em modos tabulado, referência cruzada e gráfico.

6.1.4.5 - Deverá permitir criar Filtros e Quebras, independente da forma de apresentação, isto é, em tabelas, referências cruzadas ou em gráficos.

6.1.4.6 - Deverá permitir criar Alertas: formatação que identifique células que não obedeceram a uma ou mais regras definidas.

6.1.4.7 - A ferramenta deverá permitir armazenar os dados de um relatório junto ao mesmo, não necessitando de um novo acesso ao banco de dados a cada visualização do relatório.

6.1.4.8 - A ferramenta deverá possibilitar criar um relatório com múltiplas fontes de dados e camadas semânticas, inclusive planilhas e arquivos de texto, possibilitando o sincronismo entre elas. Ex: Consolidar informações do Microsoft SQL SERVER e Oracle e realizar cálculos entre os valores dos relatórios.

6.1.4.9 - A ferramenta deverá permitir navegação em ambiente gráfico com utilização de recursos de botões, drag and drop (arrastar e clicar), menus e janelas.

6.1.4.10 - A ferramenta deverá permitir a utilização de uma mesma camada de metadados para criação de diferentes relatórios, sendo todos os relatórios alterados quando esta camada de metadados sofrer alteração.

6.1.4.11 - A ferramenta deverá possibilitar visualizar e modificar o SQL gerado pela consulta antes de sua execução.

6.1.4.12 - A ferramenta deverá possuir sistema de acesso a dúvidas ("Helps").

6.1.4.13 - Deverá permitir a formatação de cada coluna ou linha separadamente em: fontes, cor de fundo, cor de fonte, tamanho de fonte, estilo de borda e cor de borda.

6.1.4.14 - Deverá apresentar os dados em forma de Tabela, Referência Cruzada e de Gráfico, podendo utilizar simultaneamente duas ou mais formas de apresentação, referentes ao mesmo conjunto de dados.

6.1.4.15 - Deverá apresentar Gráficos nos formatos: barra, pizza, linha e área, em 2D e/ou 3D, com uma ou mais séries de dados.

6.1.4.16 - Deverá realizar cálculos de máximo, mínimo, porcentagem, média e soma, em relação a quaisquer dimensões do relatório, para qualquer métrica.

6.1.4.17 - Deverá permitir criar métricas calculadas com as métricas obtidas na consulta, sem a necessidade de tornar a submeter à consulta ao servidor.

6.1.4.18 - Deverá permitir criar atributos ou fórmulas locais ao usuário a partir de outros atributos existentes na camada semântica utilizada na consulta.

6.1.4.19 - Deverá permitir utilizar métricas calculadas para definir outras métricas calculadas.

6.1.4.20 - A ferramenta deverá possuir biblioteca de funções (lógica, conversão, financeiras, matemáticas, analíticas, estatísticas, cadeias de caracteres e outras) para serem utilizadas em consultas e relatórios.

6.1.4.21 - A ferramenta deverá possuir funcionalidades de exportação através da Web, permitindo aos usuários finais exportar seus relatórios para os padrões MS Excel, PDF e CSV.

6.1.4.22 - A ferramenta deverá permitir ao usuário final durante a visualização de um relatório o acesso de informações de data da criação, última atualização, usuário de criação, objetos e filtros utilizados.

6.1.4.23 - Todas as consultas deverão poder ser construídas sem a necessidade de geração ou alteração do código fonte da ferramenta.

6.1.4.24 - Possuir o recurso de ordenação e classificação onde possam ser indicados os maiores, menores e classificações customizadas, de acordo com critérios determinados pelo usuário.

6.1.4.25 - Possuir funções de criação de consultas, elaboração de relatórios e análise nos vários níveis de agregação na Web.

6.1.4.26 - Permitir que seja possível a colocação, em um mesmo relatório, de tabelas e gráficos lado a lado, sendo que cada um desses componentes (tabelas e gráficos) devem poder ter os seus dados oriundos de fontes de dados distintas (SGBDs distintos e/ou arquivos pessoais).

6.1.4.27 - Deverá possibilitar o agendamento de execução de relatórios - Funcionalidades de Agendamento.

6.1.4.28 - A ferramenta deverá possibilitar a criação de calendários customizados de agendamento (Ex.: Finais de semana, último dia do mês, etc.) e atribuir acesso a grupos e usuários específicos.

6.1.4.29 - A ferramenta deverá permitir que o resultado de um agendamento de um relatório seja um documento PDF ou MS-Excel.

6.1.5 - Funcionalidades OLAP avançadas (Dashboards):

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

6.1.5.1 - Capacidade de definição de indicadores para uso em Dashboards.

6.1.5.2 - Capacidade de construção de Dashboards em estilos de painéis ou cockpits.

6.1.6 - Serviços de notificação:

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

6.1.6.1 - A ferramenta deverá possibilitar o agendamento de envio automático de relatórios.

6.1.6.2 - Os relatórios agendados deverão ser dinâmicos e seus dados deverão ser sensíveis ao nível de acesso pertinente a cada usuário/grupo de usuários.

6.1.6.3 - Deverá possuir funcionalidades de envio de alertas a partir de indicadores definidos (ver item 4.1.5.1).

6.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

6.2.1 - O licitante vencedor deverá prestar à ANCINE, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato, suporte técnico de manutenção e atualização das licenças de uso de software adquiridas, contemplando:

6.2.1.1 - A atualização de versões do software (upgrades) ocorridas no decorrer do prazo, suporte à operação, instalação e configuração.

6.2.1.2 - Atendimento de suporte técnico, de caráter preventivo e corretivo, prestado de forma a assegurar os níveis de disponibilidade do software em perfeitas condições de uso.

6.2.1.3 - Atendimento a ser prestado por telefone, por fax ou via web, em português, quando necessário, em horário comercial de Brasília.

7. Acordo de Níveis de Serviço.

DO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS

7.1 - As licenças para uso dos softwares, objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, e deverão atender às especificações técnicas constantes do item 4 acima, com a observância das seguintes prescrições:

7.1.1 – os softwares deverão ser de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais ou em meio digital, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados, conforme o caso, da mídia original para instalação do produto, de catálogos, dos manuais técnicos de instalação, dos cartões de registro e certificados de autenticidade e dos certificados de garantia;

7.1.2 – as especificações serão conferidas por meio de verificação técnica do software pela ANCINE.

7.2 – Caberá à ANCINE o recebimento dos produtos, incumbindo-lhe a confecção do respectivo Termo de Recebimento, em atendimento às normas administrativas aplicáveis.

7.3 – O recebimento dos softwares será feito:

7.3.1 – provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos softwares com as especificações técnicas;

7.3.2 – definitivamente, por comissão de recebimento a ser designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação.

7.4 – Os produtos poderão ser rejeitados quando os mesmos não apresentarem conformidade com o objeto licitado de acordo com as especificações técnicas.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, operacionalidade, suporte técnico e garantia dos produtos, enquanto durar a vigência do Contrato, podendo ser prorrogado em comum acordo por período sucessivo coerente a legislação vigente.

7.6 – As licenças e as certificações deverão apresentar o selo de originalidade da empresa fabricante do software.

7.7 – O software deverá vir acompanhado dos respectivos meios físicos ou digitais, como a mídia original para instalação, os manuais, as embalagens e os certificados de autenticidade e de licença, além do suporte técnico especializado necessário ao perfeito funcionamento do software, desde a instalação até a sua inteira operacionalização, enquanto viger o Contrato.

7.8 – O suporte técnico será utilizado conforme demanda da ANCINE, ficando o licitante vencedor responsável por disponibilizar atendimento via chat e/ou call center. O suporte técnico se restringe às informações de configuração do ambiente da Ferramenta OLAP e possíveis problemas técnicos na utilização dos softwares.

DA PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

7.9 – Nos casos em que se fizer necessário suporte técnico e manutenções, dentro das instalações da ANCINE, o licitante vencedor deverá prestá-lo no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação. Para tanto, deverá enviar técnico certificado com conhecimento na instalação e configuração do

ambiente de Ferramentas OLAP. A empresa deverá dispor de call center e/ou atendimento via chats, a fim de solucionar prontamente possíveis dúvidas no uso da ferramenta.

7.10 – A solicitação para suporte técnico, citado nos itens anteriores, deverá ser feito mediante abertura de Ordem de Serviço (OS), que poderá ser realizada por call center e/ou atendimento via chats, com necessária e imediata emissão de número de protocolo pela ANCINE, confirmando recebimento da demanda.

DA GARANTIA

7.11 – O material deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos oriundos de funcionamento não condizente com as especificações técnicas especificadas no item 4 deste Termo de Referência.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.12 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

7.12.1 – É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.13 – A fiscalização, o fornecimento dos softwares, e assistência técnica ocorrerão de acordo com as instruções a serem dadas pela GTI – Gerência de Tecnologia da Informação ou por servidor designado para esse fim. A realização de todos os serviços será acompanhada por servidores da GTI, no Rio de Janeiro.

7.13.1 – O representante da ANCINE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos softwares e a execução dos serviços de assistência técnica, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.13.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.13.3 – A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela Administração da ANCINE.

7.13.4 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

DO SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.14 – Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, observando-se as seguintes condições:

7.14.1 – Reparação das eventuais falhas dos softwares, mediante correção de códigos que se apresentarem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

7.14.2 – A assistência técnica da garantia será realizada no regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano (24x7x365), a partir da data do recebimento definitivo, pelo período de vigência do contrato;

7.14.3 – Os serviços de manutenção corretiva, durante o prazo de garantia, serão prestados on-site, nas instalações da ANCINE, com prazo máximo de 04 horas para atendimento e 12 horas para solução dos problemas técnicos, contados a partir da abertura do chamado;

7.14.4 – A assistência técnica (on site) será prestada nas instalações da ANCINE, no Rio de Janeiro;

7.14.5 – Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os softwares em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

7.14.6 – A manutenção preventiva, agendada pela ANCINE, será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:00 (oito) e 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

7.14.7 – Se durante o prazo de garantia, em um período de 30 dias corridos, ocorrerem mais de 3 chamadas para manutenção corretiva referente ao mesmo problema ou 5 chamadas para manutenção corretiva referente a problemas distintos em um produto, a Contratada deverá substituir à suas expensas por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, sujeito à homologação da Contratante, em qualquer prazo durante a vigência do prazo de garantia;

7.14.8 – No caso do início e finalização do atendimento ultrapassar os prazos descritos neste item, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor do produto faturado na nota fiscal entregue a ANCINE, por hora de atraso, para cada ocorrência em que houver atraso, até o limite de 10% do valor do contrato;

7.14.9 – O término do reparo do produto não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contado a partir do início do atendimento, caso contrário, deverá ser providenciada pela empresa contratada a colocação de produto equivalente ou de superior configuração como "backup", até que seja sanado o defeito do produto em reparo;

7.14.10 – A CONTRATADA deverá fornecer as atualizações de versões e releases, e subscrições do software de gerenciamento e software dos switches (sistema operacional) durante o período de manutenção.

7.15 – A contratada apresentará um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, tenha sido na ANCINE ou nas próprias instalações, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, para acompanhamento e controle da execução do Contrato.

7.16 – Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por técnico da ANCINE e pelo responsável pelo atendimento da contratada.

8. CONDIÇÕES PARA ACEITE DO OBJETO

8.1 – Os produtos objeto deste Termo de Referência serão aceitos pela Gerência de Tecnologia da Informação (SGI/GTI), após verificação de conformidade das características dos produtos entregues em relação às especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência e da proposta da licitante vencedora contratada;

8.1.1 – Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após recebimento do objeto, para se efetuar as verificações mencionadas no item anterior;

8.1.2 – O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade pela qualidade, ficando a licitante vencedora contratada obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela ANCINE;

8.1.3 – Somente será emitido o ACEITE DO OBJETO após a conclusão da verificação da conformidade dos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas com a execução desta contratação, no valor estimado de R\$ 478.432,04 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos), correrão à conta dos recursos destinados à ANCINE para o exercício de 2014.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto do presente Termo de Referência será exercida por um representante da ANCINE, designado para esta finalidade específica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração conforme art. 67 da lei nº 8.666, de 1993.

EDITAL - ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO PARA USUÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE BI NA ANCINE.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha nº 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, MANOEL RANGEL NETO, nomeado pelo Decreto de 16/05/2013, publicado no Diário Oficial da União em 17/05/2013, inscrito no CPF sob o nº 136.524.478-40, Cédula de Identidade nº 1.552.574, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, localizada na _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme o Processo Administrativo nº 01580.019328/2014-92, referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02/2010, nº 04/2010, nº 02/2008, e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de licenças de uso para usuário e Administração do Ambiente BI na ANCINE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	Produtos	Valor Unitário (R\$)	Tipo	Quantidade de licenças	Valor Total (R\$)
1.	01 (um) Pacote de Licenças de uso de software de processamento analítico on-line de dados (Ferramentas OLAP), contemplando:				
	MicroStrategy Intelligence Server Module	R\$	Nominal	31	R\$
	MicroStrategy OLAP Services Option	R\$	Nominal	31	R\$
	MicroStrategy Report Services option	R\$	Nominal	31	R\$
	MicroStrategy Distribution Services Option	R\$	Nominal	31	R\$
	MicroStrategy MultiSource Option	R\$	Nominal	31	R\$
	MicroStrategy Intelligence Server Universal Option	R\$	Nominal	31	R\$
	MicroStrategy Web Reporter Module	R\$	Nominal	31	R\$
MicroStrategy Web Reporter Universal option	R\$	Nominal	31	R\$	

	MicroStrategy Web Analyst option	R\$	Nominal	31	R\$
	MicroStrategy Web Professional option	R\$	Nominal	31	R\$
	MicroStrategy Developer	R\$	Nominal	1	R\$
Valor Total Item 1 (A)					R\$
2.	01 (um) pacote de Licenças de ferramenta de "write-back" para o ambiente OLAP, contemplando:				
	MicroStrategy Transaction Services Option	R\$	Nominal	5	R\$
Valor Total Item 2 (B)					R\$
3.	01 (um) pacote de licença de ferramenta administrativa para controle de versionamento e controle de entregas de projetos em ambiente de produção, contemplando:				
	MicroStrategy Object Manager	R\$	Nominal	1	R\$
Valor Total Item 3 (C)					R\$
4.	01 (um) pacote de licença de ferramenta administrativa para análise de impacto em função de alterações nos projetos, contemplando:				
	MicroStrategy Integrity Manager	R\$	Nominal	1	R\$
Valor Total Item 4 (D)					R\$
5.	Suporte técnico por 12 (doze) meses, englobando manutenção preventiva e corretiva dos softwares adquiridos e disponibilização das novas versões do produto adquirido, lançadas no decorrer do prazo contratado, contemplando:				
	MicroStrategy Technical Support Standard (Net) First Year	R\$	anual	1	R\$
Valor Total Item 5 (E)					R\$
VALOR GLOBAL (A + B + C + D + E)					

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO APLICATIVO OLAP:

1.3.1.1. Software, solução integrada para ferramenta de processamento analítico on-line de dados (OLAP), com as seguintes especificações, ou superior:

1.3.2. ARQUITETURA DA SOLUÇÃO:

1.3.2.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

1.3.2.1.1. Módulos da camada Server totalmente compatíveis com o sistema operacional Windows 2003 Server Standard Edition e Linux RedHat 5 ou superior.

1.3.2.1.2. Compatibilidade e integração entre todos os módulos da Solução (Conceito de metadados único).

1.3.2.1.3. Acesso aos bancos de dados Relacionais Oracle 8i Enterprise ou superior, Microsoft SQL Server 2005 ou Superior – a ferramenta deve prover acesso nativo ou gerar comandos SQL específicos para estes bancos, de modo a se beneficiar das particularidades de cada um destes na maximização de

performance das consultas. Deve prover também acesso a outros bancos de dados compatíveis com ODBC e JDBC, como o PostgreSQL e o MySQL.

1.3.2.1.4. Possuir suporte à arquitetura de Processamento Analítico Online Híbrido, acessando transparentemente dados em estruturas de data warehouse relacional e em estruturas multi-dimensionais.

1.3.2.1.5. O acesso aos bancos devem ser certificados pela solução com comprovação em manual da ferramenta.

1.3.2.1.6. Compatibilidade com o Servidor Web IIS e servidores de plataforma de software livre ou de código aberto (Tomcat/Apache).

1.3.2.1.7. Compatibilidade com os navegadores web I.E., Netscape ou Mozilla Firefox para acesso das funcionalidades da Solução.

1.3.2.1.8. O software deve ser executável na Web, via browser, sem a necessidade de instalação ou atualização do software ou download de arquivos nas máquinas dos usuários finais, para todas as funcionalidades, o que inclui criação e formatação de relatórios e painéis.

1.3.2.1.9. Utilizar o HTTP ou HTTPS como protocolo de transporte.

1.3.2.1.10. Deverá prover mecanismos que comprovem a identidade de um usuário do APLICATIVO por meio de senhas criptografadas. Possibilitar a integração com o Active Directory – AD e Lightweight Directory A Protocol – LDAP, para adequação à política de acesso e senhas da ANCINE.

1.3.2.1.11. Possuir escalabilidade para utilizar multi-servidores nos ambientes de execução da ferramenta.

1.3.3. FUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA/ADMINISTRAÇÃO:

1.3.3.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

1.3.3.1.1 Deve utilizar um repositório único para toda a solução OLAP, armazenando as informações de usuários, restrições de acesso, informações de camada semântica e armazenamento de relatórios desenvolvidos pelos usuários.

1.3.3.1.2. Deve permitir a definição de grupos de usuários, sem limite de usuários ou aninhamento de grupos de usuários.

1.3.3.1.3. Deve permitir a definição de segurança de acesso à camada semântica, às entidades dentro da camada semântica e a atributos da camada semântica.

1.3.3.1.4. Deve permitir a definição de segurança ao Nível de Registro (restrição de acesso a dados).

1.3.3.1.5. Deve permitir a oferecer recursos para limitação do tempo de execução e número de linhas do resultado das consultas efetuadas pelos usuários.

1.3.3.1.6. A ferramenta deverá possuir sua própria arquitetura de segurança, independente da utilização de soluções de segurança de terceiros, HTTPS e certificação digital.

1.3.3.1.7. A ferramenta deverá permitir que o usuário selecione o idioma o qual deseja trabalhar sem necessidade de customização.

1.3.3.1.8. A ferramenta deverá restringir funcionalidades da solução (Exemplo: Criar relatórios, atualizar dados, alterar um relatório) para um determinado usuário ou grupo.

1.3.3.1.9. Deverá permitir o controle de acesso de acordo com os diversos perfis dos usuários.

1.3.3.1.10. Deverá permitir a definição de segurança de acesso à camada de metadados, às entidades, aos atributos da entidade e aos dados, com gerenciamento de exceção, por usuário e grupos de usuários.

1.3.4. FUNCIONALIDADES DE NEGÓCIO (CAMADA SEMÂNTICA):

1.3.4.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

1.3.4.1.1. A ferramenta deverá possibilitar à camada de metadados trabalhar com qualquer modelagem (Star Schema, Snow Flake, Relacional 3ª Forma Normal).

1.3.4.1.2. A ferramenta deverá possuir a capacidade de apresentação de múltiplos fatos de distintos datamarts ou fonte de dados em uma mesma consulta.

1.3.4.1.3. Deverá possuir biblioteca de funções (lógica, conversão, financeiras, matemáticas, analíticas e outras) para serem utilizadas nos relatórios.

1.3.4.1.4. Deverá permitir agregações adicionais para a dimensão de tempo (com categorias especiais como Ano Anterior, Mês Atual, Mês Anterior, Crescimento no Mês, etc.) da ferramenta de forma nativa.

1.3.4.1.5. Deverá permitir incorporar à aplicação funções desenvolvidas pelo usuário.

1.3.4.1.6. A ferramenta deverá possibilitar a identificação automática de relacionamento entre tabelas (joins) em sua camada de metadados.

1.3.4.1.7. A ferramenta deverá possibilitar a verificação de integridade dos objetos criados na camada de metadados.

1.3.4.1.8. Deverá permitir solucionar problemas de Loops existentes em modelos relacionais.

1.3.4.1.9. A ferramenta deverá suportar a utilização de tabelas de agregação em sua camada de metadados.

1.3.4.1.10. A ferramenta deverá permitir utilizar múltiplas hierarquias de navegação (drill).

1.3.4.1.11. A ferramenta deverá atualizar automaticamente seus relatórios quando a camada de metadados sofrer alguma alteração.

1.3.4.1.12. A ferramenta deverá permitir a pré-formatação de seus objetos dentro da camada de metadados.

1.3.4.1.13. A ferramenta deverá permitir a inclusão de textos de ajuda para cada Entidade e Atributo da camada de semântica no momento de criação.

1.3.4.1.14. A ferramenta deverá permitir a criação de atributos do tipo Condições (filtros) padronizados, para que o usuário não precise desenvolver as condições (atributo, operador e operando) no momento de criação de uma consulta, tornando, assim, o processo de construção de consultas mais rápido e fácil.

1.3.4.1.15. Deverá permitir a definição de entidades na camada semântica que correspondam a uma ou mais tabelas do banco de dados relacional.

1.3.4.1.16. A ferramenta deverá permitir a definição de várias hierarquias para a mesma dimensão da camada semântica.

1.3.4.1.17. A ferramenta deverá permitir a criação de atributos do tipo condição (filtro), em cascadeamento de prompts, onde se limita os resultados disponíveis baseado na seleção do nível anterior.

1.3.4.1.18. A ferramenta deverá permitir o mapeamento do metadados a partir do modelo físico para o modelo analítico através de interface gráfica.

1.3.5. FUNCIONALIDADES OLAP BÁSICAS:

1.3.5.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

1.3.5.1.1. A ferramenta deverá disponibilizar o módulo de consulta Ad-Hoc em ambiente Web.

1.3.5.1.2. A ferramenta deverá permitir a definição de condições no momento da criação da consulta.

1.3.5.1.3. A Solução deverá apresentar interface Web (browser) em Português para visualização de todas as funcionalidades previstas.

1.3.5.1.4. Deverá permitir a realização de análises: drill down, drill up, drill across, drill through, slice and dice e pivoting, em modos tabulado, referência cruzada e gráfico.

1.3.5.1.5. Deverá permitir criar Filtros e Quebras, independente da forma de apresentação, isto é, em tabelas, referências cruzadas ou em gráficos.

1.3.5.1.6. Deverá permitir criar Alertas: formatação que identifique células que não obedeceram a uma ou mais regras definidas.

1.3.5.1.7. A ferramenta deverá permitir armazenar os dados de um relatório junto ao mesmo, não necessitando de um novo acesso ao banco de dados a cada visualização do relatório.

1.3.5.1.8. A ferramenta deverá possibilitar criar um relatório com múltiplas fontes de dados e camadas semânticas, inclusive planilhas e arquivos de texto, possibilitando o sincronismo entre elas. Ex: Consolidar informações do Microsoft SQL SERVER e Oracle e realizar cálculos entre os valores dos relatórios.

1.3.5.1.9. A ferramenta deverá permitir navegação em ambiente gráfico com utilização de recursos de botões, drag and drop (arrastar e clicar), menus e janelas.

1.3.5.1.10. A ferramenta deverá permitir a utilização de uma mesma camada de metadados para criação de diferentes relatórios, sendo todos os relatórios alterados quando esta camada de metadados sofrer alteração.

1.3.5.1.11. A ferramenta deverá possibilitar visualizar e modificar o SQL gerado pela consulta antes de sua execução.

1.3.5.1.12. A ferramenta deverá possuir sistema de acesso a dúvidas (“Helps”).

1.3.5.1.13. Deverá permitir a formatação de cada coluna ou linha separadamente em: fontes, cor de fundo, cor de fonte, tamanho de fonte, estilo de borda e cor de borda.

1.3.5.1.14. Deverá apresentar os dados em forma de Tabela, Referência Cruzada e de Gráfico, podendo utilizar simultaneamente duas ou mais formas de apresentação, referentes ao mesmo conjunto de dados.

1.3.5.1.15. Deverá apresentar Gráficos nos formatos: barra, pizza, linha e área, em 2D e/ou 3D, com uma ou mais séries de dados.

1.3.5.1.16. Deverá realizar cálculos de máximo, mínimo, porcentagem, média e soma, em relação a quaisquer dimensões do relatório, para qualquer métrica.

1.3.5.1.17. Deverá permitir criar métricas calculadas com as métricas obtidas na consulta, sem a necessidade de tornar a submeter à consulta ao servidor.

1.3.5.1.18. Deverá permitir criar atributos ou fórmulas locais ao usuário a partir de outros atributos existentes na camada semântica utilizada na consulta.

1.3.5.1.19. Deverá permitir utilizar métricas calculadas para definir outras métricas calculadas.

1.3.5.1.20. A ferramenta deverá possuir biblioteca de funções (lógica, conversão, financeiras, matemáticas, analíticas, estatísticas, cadeias de caracteres e outras) para serem utilizadas em consultas e relatórios.

1.3.5.1.21. A ferramenta deverá possuir funcionalidades de exportação através da Web, permitindo aos usuários finais exportar seus relatórios para os padrões MS Excel, PDF e CSV.

1.3.5.1.22. A ferramenta deverá permitir ao usuário final durante a visualização de um relatório o acesso de informações de data da criação, última atualização, usuário de criação, objetos e filtros utilizados.

1.3.5.1.23. Todas as consultas deverão poder ser construídas sem a necessidade de geração ou alteração do código fonte da ferramenta.

1.3.5.1.24. Possuir o recurso de ordenação e classificação onde possam ser indicados os maiores, menores e classificações customizadas, de acordo com critérios determinados pelo usuário.

1.3.5.1.25. Possuir funções de criação de consultas, elaboração de relatórios e análise nos vários níveis de agregação na Web.

1.3.5.1.26. Permitir que seja possível a colocação, em um mesmo relatório, de tabelas e gráficos lado a lado, sendo que cada um desses componentes (tabelas e gráficos) devem poder ter os seus dados oriundos de fontes de dados distintas (SGBDs distintos e/ou arquivos pessoais).

1.3.5.1.27. Deverá possibilitar o agendamento de execução de relatórios - Funcionalidades de Agendamento.

1.3.5.1.28. A ferramenta deverá possibilitar a criação de calendários customizados de agendamento (Ex.: Finais de semana, último dia do mês, etc.) e atribuir acesso a grupos e usuários específicos.

1.3.5.1.29. A ferramenta deverá permitir que o resultado de um agendamento de um relatório seja um documento PDF ou MS-Excel.

1.3.6. FUNCIONALIDADES OLAP AVANÇADAS (DASHBOARDS):

1.3.6.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

1.3.6.1.1. Capacidade de definição de indicadores para uso em Dashboards.

1.3.6.1.2. Capacidade de construção de Dashboards em estilos de painéis ou cockpits.

1.3.7. SERVIÇOS DE NOTIFICAÇÃO:

1.3.7.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

1.3.7.1.1. A ferramenta deverá possibilitar o agendamento de envio automático de relatórios.

1.3.7.1.2. Os relatórios agendados deverão ser dinâmicos e seus dados deverão ser sensíveis ao nível de acesso pertinente a cada usuário/grupo de usuários.

1.3.7.1.3. Deverá possuir funcionalidades de envio de alertas a partir de indicadores definidos (ver item 6.1.5.1).

1.3.8. DAS ESPECIFICAÇÕES DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

1.3.8.1. O licitante vencedor deverá prestar à ANCINE, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato, suporte técnico de manutenção e atualização das licenças de uso de software adquiridas, contemplando:

1.3.8.1.1. A atualização de versões do software (upgrades) ocorridas no decorrer do prazo, suporte à operação, instalação e configuração.

1.3.8.1.2. Atendimento de suporte técnico, de caráter preventivo e corretivo, prestado de forma a assegurar os níveis de disponibilidade do software em perfeitas condições de uso.

1.3.8.1.3. Atendimento a ser prestado por telefone, por fax ou via web, em português, quando necessário, em horário comercial de Brasília.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto pela Contratante, conforme disposições do item 06 do Termo de Referência deste edital, e mediante a apresentação Nota Fiscal / Fatura pela Contratada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 5.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1.** A Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05 % (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 7.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.1.2.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
- 7.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.2.1.** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.2.2.** prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.2.3.** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 7.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.4.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

- 7.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.6.** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 7.6.1.** caso fortuito ou força maior;
- 7.6.2.** alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- 7.6.3.** descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- 7.6.4.** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 7.7.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 7.8.** Será considerada extinta a garantia:
- 7.8.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.8.2.** no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- 7.9.** O material deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos oriundos de funcionamento não condizente com as especificações técnicas especificadas no item 4 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.** As licenças para uso dos softwares, objeto deste Contrato, devem ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, e deverão atender às especificações técnicas constantes do item 1.3 deste Contrato, com a observância das seguintes prescrições:
- 8.1.1.** os softwares deverão ser de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais ou em meio digital, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados, conforme o caso, da mídia original para instalação do produto, de catálogos, dos manuais técnicos de instalação, dos cartões de registro e certificados de autenticidade e dos certificados de garantia;
- 8.1.2.** as especificações serão conferidas por meio de verificação técnica do software pela CONTRATANTE.
- 8.2.** Caberá à CONTRATANTE o recebimento dos produtos, incumbindo-lhe a confecção do respectivo Termo de Recebimento, em atendimento às normas administrativas aplicáveis.
- 8.3.** O recebimento dos softwares será feito:
- 8.3.1.** provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos softwares com as especificações técnicas;

- 8.3.2. definitivamente, por comissão de recebimento a ser designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação.
- 8.4. Os produtos poderão ser rejeitados quando os mesmos não apresentarem conformidade com o objeto licitado de acordo com as especificações técnicas.
- 8.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, operacionalidade, suporte técnico e garantia dos produtos, enquanto durar a vigência do Contrato, podendo ser prorrogado em comum acordo por período sucessivo coerente a legislação vigente.
- 8.6. As licenças e as certificações deverão apresentar o selo de originalidade da empresa fabricante do software.
- 8.7. O software deverá vir acompanhado dos respectivos meios físicos ou digitais, como a mídia original para instalação, os manuais, as embalagens e os certificados de autenticidade e de licença, além do suporte técnico especializado necessário ao perfeito funcionamento do software, desde a instalação até a sua inteira operacionalização, enquanto vigor o Contrato.
- 8.8. O suporte técnico será utilizado conforme demanda da CONTRATANTE, ficando o licitante vencedor responsável por disponibilizar atendimento via chat e/ou call center. O suporte técnico se restringe às informações de configuração do ambiente da Ferramenta OLAP e possíveis problemas técnicos na utilização dos softwares.

9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 . A fiscalização, o fornecimento dos softwares, e assistência técnica ocorrerão de acordo com as instruções a serem dadas pela GTI – Gerência de Tecnologia da Informação ou por servidor designado para esse fim. A realização de todos os serviços será acompanhada por servidores da GTI, no Rio de Janeiro.
- 9.2 . O representante da ANCINE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos softwares e a execução dos serviços de assistência técnica, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3 . As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 9.4 . A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela Administração da ANCINE.
- 9.5 . A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Projeto Básico.
- 10.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 10.3. Efetuar o pagamento dentro dos prazos preestabelecidos em contrato após o recebimento definitivo pela área responsável condicionado à consulta prévia ao SICAF, com resultado favorável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar com exatidão a disponibilização do objeto contratado, sob pena de responsabilidade;
- 11.2.** Manter, por seus representantes ou prepostos ou eventuais subcontratadas, sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados;
- 11.3.** Manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no início da negociação;
- 11.4.** Disponibilizar, sempre que houver atualização de versão ou da lista de produto(s), a relação atualizada da(s) alteração(ões) ocorrida(s) na(s) nova(s) versão(ões) do(s) produto(s) do fabricante do software;
- 11.5.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, a CONTRATANTE aplicará, garantida a prévia defesa, à CONTRATADA, as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - a)** advertência por escrito;
 - b)** multa de 2% a 5% (de dois a cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, por infração média ao Acordo do Níveis de Serviço;
 - c)** multa de 5% a 10% (de cinco a dez por cento) sobre o valor global do Contrato, por infração grave ao Acordo do Níveis de Serviço;
 - d)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, por infração a qualquer Cláusula ou condição pactuada;
 - e)** suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE, por um período não superior a 2(dois) anos, nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei 8666/93;
 - f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 12.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 12.3.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.4.** apresentar documentação falsa;
- 12.5.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.6.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.7.** não mantiver a proposta;
- 12.8.** cometer fraude fiscal;
- 12.9.** comportar-se de modo inidôneo;

- 12.10.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.11.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.12.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 12.13.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.14.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 12.15.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.16.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.18.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

- 13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em quatro (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2014.

CONTRATANTE: Agência Nacional do Cinema

Manoel Rangel
Diretor-Presidente

CONTRATADA:

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

EDITAL – ANEXO III

TABELA DE ITENS QUE COMPÕEM O GRUPO ÚNICO DA LICITAÇÃO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

GRUPO 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Pacote de licenças de uso de software de processamento analítico on-line de dados (Ferramentas OLAP), conforme item 5 do Termo de Referência.	pct	1	R\$ 242.922,39
2.	Pacote de licenças de ferramenta de “write-back” para o ambiente OLAP, conforme item 5 do Termo de Referência.	pct	1	R\$ 2.905,83
3.	Pacote de licenças de ferramenta administrativa para controle de versionamento e controle de entregas de projetos em ambiente de produção, conforme item 5 do Termo de Referência..	pct	1	R\$ 72.645,83
4.	Pacote de licenças de ferramenta administrativa para análise de impacto em função de alterações nos projetos, conforme item 5 do Termo de Referência..	pct	1	R\$ 72.645,83
5.	Suporte técnico por 12 (doze) meses, englobando manutenção preventiva e corretiva dos softwares adquiridos e disponibilização das novas versões do produto adquirido, lançadas no decorrer do prazo contratado, conforme item 5 do Termo de Referência..	un	1	R\$ 87.312,16
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO				R\$ 478.432,04

OBS: A LICITAÇÃO SERÁ ADJUDICADA AO LICITANTE QUE OFERTAR O MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO, CONFORME REGRAS DO EDITAL.

EDITAL – ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	Produtos	Valor Unitário (R\$)	Tipo de Licença	Quantidade de licenças	Valor Total (R\$)
1.	01 (um) Pacote de Licenças de uso de software de processamento analítico on-line de dados (Ferramentas OLAP), contemplando:				
	MicroStrategy Intelligence Server Module	R\$	Nominal	31	R\$
	MicroStrategy OLAP Services Option	R\$	Nominal	31	R\$
	MicroStrategy Report Services option	R\$	Nominal	31	R\$
	MicroStrategy Distribution Services Option	R\$	Nominal	31	R\$
	MicroStrategy MultiSource Option	R\$	Nominal	31	R\$
	MicroStrategy Intelligence Server Universal Option	R\$	Nominal	31	R\$
	MicroStrategy Web Reporter Module	R\$	Nominal	31	R\$
	MicroStrategy Web Reporter Universal option	R\$	Nominal	31	R\$
	MicroStrategy Web Analyst option	R\$	Nominal	31	R\$
	MicroStrategy Web Professional option	R\$	Nominal	31	R\$
	MicroStrategy Developer	R\$	Nominal	1	R\$
Valor Total Item 1 (A)					R\$
2.	01 (um) pacote de Licenças de ferramenta de "write-back" para o ambiente OLAP, contemplando:				
	MicroStrategy Transaction Services Option	R\$	Nominal	5	R\$
Valor Total Item 2 (B)					R\$
3.	01 (um) pacote de licença de ferramenta administrativa para controle de versionamento e controle de entregas de projetos em ambiente de produção, contemplando:				
	MicroStrategy Object Manager	R\$	Nominal	1	R\$
Valor Total Item 3 (C)					R\$
4.	01 (um) pacote de licença de ferramenta administrativa para análise de impacto em função de alterações nos projetos, contemplando:				
	MicroStrategy Integrity Manager	R\$	Nominal	1	R\$
Valor Total Item 4 (D)					R\$
5.	Suporte técnico por 12 (doze) meses, englobando manutenção preventiva e corretiva dos softwares adquiridos e disponibilização das novas versões do produto adquirido, lançadas no decorrer do prazo contratado, contemplando:				
	MicroStrategy Technical Support Standard (Net) First Year	R\$	anual	1	R\$
Valor Total Item 5 (E)					R\$
VALOR GLOBAL (A + B + C + D + E)					

EDITAL – ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

Rio de Janeiro, _____, de _____ de 2014.

À

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

Rua Teixeira de Freitas, 31 – 2º andar, Lapa, Rio de Janeiro/RJ

Att.: Pregoeiro

Prezados Senhores

1.1. Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão n.º 000/2014-ANCINE** que tem por objeto a aquisição de licenças de uso para usuários e administração de ambiente BI na ANCINE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular o seguinte:

1.2 Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Pregão, pelo valor global anual de R\$ _____ (_____), pelo período de 12 (doze) meses, em correspondência aos valores constantes das Planilhas de Preços, em anexo.

1.3 Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços a serem executados, os demais custos tributos e demais contribuições pertinentes.

1.4 Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação, que recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração da proposta, que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas pelo Edital, comprometendo-nos a executar o objeto do mesmo, rigorosamente e ainda, que comunicaremos a essa **ANCINE** a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta empresa.

1.5 Declaramos que atendemos a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.6 Declaramos também que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela **ANCINE**, seja qual for o motivo.

1.7 A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura.

1.8 Os pagamentos deverão ser creditados a Conta-Corrente n.º _____, Agência _____, Banco _____.

1.9 O procurador da empresa, cujo C.N.P.J/MF é _____, que assinará o Contrato, é o Sr.(a) _____ CPF n.º _____.

(localidade e data)

(assinatura autorizada da Proponente)